



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINAL**

(Art. 61, inciso IV, art. 67, § 1º e § 4º, incisos I, II, III e IV da Lei 13.019/214)

I- DADOS GERAIS

Termo de Colaboração nº: 031/2024/SMPS

Período de Vigência: 07/08/2024 a 06/02/2025

Osc Parceira: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira"

CNPJ: 62.382.395/0011-63

Objeto da Parceria: Executar ações de assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social através do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho, proporcionando à jovens e adultos, provenientes de bairros em situação de vulnerabilidade social, uma experiência concreta de convivência interpessoal e interprofissional, através da participação em cursos profissionalizantes, aptos para a inserção ao mundo do trabalho.

Público Alvo: Jovens e adultos a partir de 18 anos do município de Pouso Alegre em situação de vulnerabilidade social.

Valor Total do Repasse: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Gestora da Parceira: Aline Cristina Ferreira e Pereira

Portaria de designação da Gestora de Parcerias: Portaria nº. 32/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2023. Edição 3654.

**II- DOCUMENTOS QUE SUBSIDIARAM A ELABORAÇÃO DO PRESENTE
PARECER**

Foram analisados na elaboração deste parecer:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 102/103
Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Fls. 104
DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatórios de Monitoramento da Parceria	Fls. 12/16
Orçamentos/cotação	Fls. 17/19; 22/24; 27/32; 36/38
Notas fiscais	Fls. 20; 25; 33/34; 39
Comprovantes de pagamento	Fls. 21; 26; 35; 40
Relatório fotográfico e de atividades com fotos	Fls. 41/51; 66/91
Lista de presença	Fls. 92/101
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 111/114
Relatório de Execução Financeira	Fls. 52/53; 115/116
Extratos bancários e de fundo de investimento	Fls. 56/65; 117/126

**III- AVALIAÇÃO QUANTO AO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS E
RESULTADOS ALCANÇADOS:**



Meta 1: Aquisição de materiais de consumo, utensílios de cozinha e eletrodomésticos necessários para a produção dos itens alimentícios, previstos no curso de Panificação, Confeitaria e Salgado, que tem a finalidade de capacitar até 30 participantes no segundo semestre de 2024.

A Associação apresentou para comprovação os orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e relatórios fotográficos dos materiais adquiridos. Além disso, apresentou ainda Relatório de atividades com fotos do curso de Panificação, Confeitaria e Salgado, sendo realizado em dois períodos - tarde e noite, e as listas de presença, com 30 participantes inscritos no curso, cumprindo assim a meta pactuada.

IV- DOS IMPACTOS ECONÔMICOS E/OU SOCIAIS

Através dos documentos apresentados pela Associação foi possível avaliar que obteve-se impacto social positivo com a aquisição dos materiais necessários para a realização do curso profissionalizante, tendo em vista que o curso ofertado possibilitou aprendizagem e geração de renda, bem com oportunidades de superação da vulnerabilidade social.

V- DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Não houve pesquisa de satisfação, impossibilitando a verificação do grau de satisfação do público alvo.

VI- DA POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se do Projeto de Integração no Mercado de Trabalho, proporcionando aos jovens e adultos através da participação em cursos profissionalizantes oportunidades de aprendizagem e geração de renda, de forma que a Associação poderá continuar ofertando o atendimento com recursos próprios.

VII- DA ANÁLISE FINANCEIRA

De início, cabe registrar que este parecer é restrito à análise eminentemente de execução do objeto da parceria, não cabendo a esta Gestora fazer ponderações técnicas em relação à execução financeira.



Portanto, estão excluídos desta análise os aspectos de natureza técnica, econômica e financeira, uma vez que esta Gestora não tem o aparato técnico para análise contábil e o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da OSC executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, e que fica dispensada a análise do relatório de execução financeira quando há cumprimento integral do objeto, conforme o inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Desta forma, foi observado apenas com base no Relatório Final de Execução Financeira e extratos bancários apresentados que houve nexo entre as despesas realizadas e as previstas no Plano de Trabalho; e que houve rendimentos no valor de R\$ 224,76 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), que foram aplicados no objeto da parceria.

VIII- CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o objeto da parceria foi cumprido integralmente havendo impacto social em razão da execução do objeto e alcance da meta pactuada, considerando que as aquisições realizadas possibilitaram a realização do curso proposto aos jovens e adultos, com oportunidades de aprendizagem e profissionalização, aquisição de habilidades que contribuíram para a geração de renda e superação da situação de vulnerabilidade social.

Ante o exposto, **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Informo que todo processo de formalização da parceria está autuado em dois volumes, numerado de fls. 02 a 126, analisados durante a elaboração deste parecer e encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Desta forma, encaminho para análise da administradora pública.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2025.


Aline Cristina Ferreira e Pereira
Gestora de Parcerias